



TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 224/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e recarga de extintores de incêndio, incluindo o fornecimento de peças, materiais e cargas necessários, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

1.2. A presente contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observado o critério de julgamento de **menor valor global**;

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

1.4. Prazo de Vigência Contratual

1.4.1. A presente contratação será para entrega única, através de Autorização de Fornecimento, não gerando contrato, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os serviços de manutenção e recarga deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente a NBR 12962 (Manutenção de extintores de incêndio) e a NBR 12693 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio), bem como com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, observando-se os seguintes itens e quantitativos:

EXPECIFICAÇÕES	LITROS/KILOS	QUANT.	TIPO EXTINTOR
Manutenção e Recarga para extintor de incêndio, água pressurizada (AP)	Carga Nominal 10 litros	03 Unid.	Cap. Extintora 2-A
Manutenção e Recarga para extintor de incêndio, pó químico seco (PQS)	Carga Nominal 6 kg	03 Unid.	Cap. Extintora 20-BC

2.2. Os serviços contemplam, no mínimo: inspeção visual e funcional do equipamento; teste hidrostático quando aplicável e dentro do prazo de validade do casco; substituição de peças desgastadas, avariadas ou danificadas (mangueira, gatilho, lacre, selo, manômetro, válvula e demais componentes); pesagem e recarga do agente extintor na carga nominal indicada; pintura do cilindro quando necessário; fixação de sinalização, selo de conformidade do Inmetro e etiqueta de identificação do serviço executado, com data de execução e data-limite para o próximo procedimento; e emissão de laudo técnico e certificado de garantia dos serviços prestados;

2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Contratante, extintores reserva ("extintores volantes"), em quantidade e capacidade compatíveis, para substituição temporária dos equipamentos recolhidos para manutenção, de modo a não haver interrupção da proteção contra incêndio nas dependências da Câmara Municipal durante o período de execução dos serviços.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os extintores de incêndio constituem equipamento obrigatório de proteção passiva contra incêndio, exigido pela legislação de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, sendo indispensáveis para a manutenção das condições mínimas de segurança dos servidores, vereadores, colaboradores e do público que frequenta as dependências da Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES;

3.2. A manutenção periódica e a recarga dos extintores são procedimentos obrigatórios, nos termos da NBR 12962/2016, devendo ser realizados anualmente ou sempre que o equipamento for utilizado, sob pena de perda de sua eficácia operacional e de configuração de irregularidade perante a fiscalização do Corpo de Bombeiros, com risco à segurança patrimonial e à integridade física das pessoas que utilizam as dependências do órgão;

3.3. Diante da natureza do objeto, de baixa complexidade técnica e de valor estimado dentro do limite legal, revela-se mais vantajosa e eficiente para a Administração a contratação direta, por dispensa de licitação, em detrimento da instauração de certame licitatório, o qual demandaria tempo e custos administrativos desproporcionais à magnitude do objeto pretendido, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a atuação administrativa;

3.4. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Câmara Municipal, tampouco caracteriza cessão de mão de obra, tratando-se de contratação de resultado (execução de serviço específico e determinado).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para serviços e compras em geral;

4.2. Aplicam-se, subsidiariamente, os arts. 6º, XXIII, 18, 40 e 72 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à instrução processual da contratação direta, bem como as orientações constantes do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU), no que couber;

4.3. A contratação de empresa especializada, garante a execução dos serviços de acordo com os padrões técnicos exigidos, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e proporcionando um ambiente seguro para todos os usuários da Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, devidamente habilitada perante o Corpo de Bombeiros Militar (com Certificado de Registro no órgão competente, quando exigível), para a prestação dos serviços de manutenção e recarga, compreendendo mão de obra especializada, peças de reposição, materiais de consumo (agente extintor, selos, lacres, gás propelente etc.), transporte dos equipamentos e emissão de laudos técnicos, de modo a manter os extintores de incêndio da Câmara Municipal em plenas condições de uso e em conformidade com a legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação técnica



6.1.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar, previamente à contratação:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;
- b) Certificado de Registro da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (ou órgão equivalente), habilitando-a para a execução de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas (CNDT).

6.2. Da Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia contratual

6.3.1. Em razão do baixo valor estimado e da natureza do objeto, fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia técnica dos serviços e materiais empregados, que deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data de emissão do respectivo certificado/laudo de cada extintor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local e forma de execução

7.1.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES, situada na Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras;

7.1.2. Todo e qualquer ônus decorrente da retirada, transporte e devolução do objeto, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.2. Prazo de execução

7.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, e concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

7.3. Condições gerais de execução

- a) Os serviços serão prestados por profissionais tecnicamente capacitados, devidamente identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;
- b) Todo material e peça de reposição empregados deverão ser originais ou de qualidade equivalente, novos, isentos de defeitos, atendendo às normas técnicas vigentes;
- c) Ao término dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório/laudo técnico individualizado por equipamento, com a identificação do extintor, data de execução, data de validade da carga e do teste hidrostático (quando aplicável), e assinatura de responsável técnico habilitado.
- d) Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades e tipos de carga conforme especificado neste Termo de Referência, devendo estar em plena capacidade de uso após sua recarga;
- e) A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela Contratada, dentro de horário de expediente da Câmara Municipal;
- f) Ser legalmente habilitada e registrada junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);



g) Na execução dos serviços aqui descritos, a Contratada deverá observar ainda as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

h) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá **atestar** a regular execução do objeto deste Termo de Referência, comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente e adotar as providências necessárias;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.4. A empresa Contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

8.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.4.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

8.4.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

9.2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.6. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



9.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade

10.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

10.2. Critério de julgamento

10.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a integralidade do objeto deste Termo de Referência, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências habilitatórias;

10.3. Condições de participação

10.3.1. Poderão ser consultadas empresas do ramo pertinente ao objeto, devendo a Administração observar a rotatividade entre fornecedores, sempre que viável, nos termos das boas práticas recomendadas pelo Manual de Licitações e Contratos do TCU, sem prejuízo de ampla pesquisa de mercado que assegure a competitividade e a economicidade da contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de: **R\$ 409,08 (quatrocentos e nove reais, e oito centavos)** conforme planilha detalhada constante do **Anexo Único** deste Termo de Referência;

11.2. Este valor foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado, considerando os preços praticados, como dados disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);

11.3. A metodologia de pesquisa assegurou a obtenção de valores realistas e compatíveis com o mercado, permitindo a identificação de preços que atendam aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração;

11.4. O valor estimado enquadra-se perfeitamente nos limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse determinado montante fixado em regulamentação específica.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

12.2. 001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo –
Ficha: 000010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00000

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

13.2. A Contratada, ao executar o serviço, deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, e ainda, verificar a carga dos extintores, executar recarga e teste hidrostático, caso necessário, fixar selo de identificação da conformidade, fixar etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;



13.3. Durante a execução da recarga, a Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos em quantidade suficiente para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Câmara Municipal;

13.4. Fornecer Nota Fiscal e relatório de manutenção para todos os extintores com a informação dos serviços e ensaios executados que comprovem o seu perfeito funcionamento;

13.5. Disponibilizar profissionais com conhecimento específico que atenda às exigências deste Termo de Referência, para a execução dos serviços;

13.6. Responsabilizar-se de forma integral pelos serviços contratados;

13.7. Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados à Contratante ou a terceiros;

13.8. Assumir todos os eventuais danos, físicos ou materiais, causados ao Poder Legislativo do Estado do Espírito Santo ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas técnicas e/ou de segurança, quando resultante da execução dos serviços prestados;

13.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela mesma, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

13.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Câmara Municipal, os serviços realizados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou de sua execução;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.1.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

14.1.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

14.1.3. Designar servidor(a) com competência necessária para promover o recebimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

14.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

14.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;

14.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



14.1.10. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.1.11. Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega do objeto.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12, deste Termo de Referência.



15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas conjuntamente com o objeto deste Termo de Referência, tratando-se de serviços autônomos e suficiente em si mesmo para o atendimento da necessidade identificada;

16.2. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer objetos e/ou serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

16.3. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

16.4. Encaminhe-se o presente Termo de Referência à autoridade competente para análise, aprovação e demais providências necessárias ao regular prosseguimento do processo de contratação direta.

São Domingos do Norte/ES, 24 de agosto de 2026.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo



ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A planilha a seguir apresenta a estimativa de valores para a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e recarga de extintores de incêndio, incluindo o fornecimento de peças, materiais e cargas necessários, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES
- Os valores constantes na presente planilha constituem **estimativas, não um valor absoluto e definitivo**, e foram fundamentadas em ampla pesquisa mercadológica conduzida mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo diversas municipalidades;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÓRGÃO/LINK	VALOR UNIT.
01	Recarga para extintor de incêndio, água pressurizada (AP), 10 Litros, Capacidade Extintora 2-A	Faculdade De Musica do Espirito Santo – FAMES.	R\$ 44,00
02	Recarga para extintor de incêndio, pó químico seco (PQS), 06 KG, 20-B	https://pncp.gov.br/app/editais/30965214000163/2026/32	R\$ 50,00
01	Recarga para extintor de incêndio, água pressurizada (AP), 10 Litros, Capacidade Extintora 2-A	Câmara Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 67,71
02	Recarga para extintor de incêndio, pó químico seco (PQS), 06 KG, 20-B	https://pncp.gov.br/app/editais/31726581000177/2026/6	R\$ 92,50
01	Recarga para extintor de incêndio, água pressurizada (AP), 10 Litros, Capacidade Extintora 2-A	Instituto Federal de Educacao Ciencia e Tecnologia do Espirito Santo – IFES – Campus Aracruz -ES	R\$ 52,85
02	Recarga para extintor de incêndio, pó químico seco (PQS), 06 KG, 20-B	https://pncp.gov.br/app/editais/10838653000106/2026/341	R\$ 80,74
01	Recarga para extintor de incêndio, água pressurizada (AP), 10 Litros, Capacidade Extintora 2-A	Instituto Federal de Educacao Ciencia e Tecnologia do Espirito Santo - IFES - Campus Guarapari – ES.	R\$ 65,00
02	Recarga para extintor de incêndio, pó químico seco (PQS), 06 KG, 20-B	https://pncp.gov.br/app/editais/10838653000106/2026/311	R\$ 67,48



01	Recarga para extintor de incêndio, água pressurizada (AP), 10 Litros, Capacidade Extintora 2-A	Secretaria Municipal de Educação – Linhares – ES	R\$ 88,66
02	Recarga para extintor de incêndio, pó químico seco (PQS), 06 KG, 20-B	https://pncp.gov.br/app/edits/27167410000188/2026/130	R\$ 83,59
01	Recarga para extintor de incêndio, água pressurizada (AP), 10 Litros, Capacidade Extintora 2-A	Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - ES	R\$ 61,67
02	Recarga para extintor de incêndio, pó químico seco (PQS), 06 KG, 20-B	https://pncp.gov.br/app/edits/27142686000101/2026/76	R\$ 64,00
Média de Valor por Unidade de Serviço: Manutenção e Recarga para extintor de incêndio, água pressurizada 10 Litros (AP): R\$ 63,31 x 3 = R\$ 189,93 Manutenção e Recarga para extintor de incêndio, pó químico seco 06 Kilos (PQS): R\$ 73,05 x 3 = R\$ 219,15 Média de Valor Total dos Serviços: R\$ 409,08			

*O valor total estimado inicialmente é de: **R\$ 409,08 (quatrocentos e nove reais, e oito centavos)**, este valor, enquadra-se perfeitamente nos limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Este enquadramento fundamenta juridicamente a adoção do procedimento de dispensa de licitação em razão do valor para a presente contratação;

*Vale ressaltar que os valores apresentados acima são apenas **estimativas**. Por isso, é necessário a realização de uma pesquisa de preços no mercado e a publicação do aviso de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo